



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

#### PROJETO DE LEI Nº 8.022, DE 2014

#### EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

*Altera o art. 232 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a apresentação de documentos de porte obrigatório.*

Acrescenta-se § 3º ao art. 1º do PL 8.022, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 232. ....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º O disposto nos parágrafos §§ 1º e 2º deste artigo se aplica mediante a comprovação de qualquer documento de identificação reconhecido por lei.” (NR)

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 2015.

**Deputada CLARISSA GAROTINHO  
Presidente**